CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO 22/93

Assunto: CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CAMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 48, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29/06/90, promulga a seguinte Resolução:

ART. 1o. - Ficam os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal, reajustados a partir de 1o. de Dezembro de 1993, em 25% (vinte e cinco por cento).

ART. 2o. - Para cumprimento do artigo anterior, bem como dos demais encargos sociais e trabalhistas, fica a Presidência da Câmara autorizada a fazer o débito nas rubricas próprias.

ART. 3o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação, com efeitos financeiros retroagindo a 01/12/93.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 17 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 1993.

VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM
-Presidente da Câmara -